

João Pessoa, 08 de agosto de 2011

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT nº 17047/2011,

R E S O L V E

Conceder, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, pensão vitalícia ao viúvo **Nelson Haruyoshi Hatori** e pensão temporária ao menor, sob guarda, **Diogo Kenji Pereira Hatori**, em valor correspondente à remuneração percebida pela servidora **Maria Goretti Pereira Hatori**, na data anterior a do seu óbito, até o limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar esse limite, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste valor para o titular da pensão vitalícia e os 50% (cinquenta por cento) restantes destinados ao titular da pensão temporária, com efeitos a contar de 28.05.2011, fundamentado no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II, da Carta Magna, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004 e arts. 217, incisos I, alínea "a", II, letra "b", e 218, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

PAULO MAIA FILHO
Desembargador Presidente